



ATA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **294ª** (ducentésima nonagésima quarta) **Reunião Extraordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **José Jesus Trábulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalón Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para esclarecimentos, a Sra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Procuradora-Geral da Procuradoria Geral (Proge). Aberta a reunião, o Diretor-Presidente deu início à análise da pauta. **ASSUNTOS GERAIS.1.1) Portaria MAPA nº 297**, de 29 de setembro de 2021. A Direx, reuniu-se extraordinariamente para tratar da portaria supracitada, que versa sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores e empregados públicos ligados ao Mapa no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da publicação, dos servidores e empregados públicos que não sejam integrantes dos grupos prioritários definidos no art. 12 da Portaria Mapa nº 58, de 26 de março de 2021. Na oportunidade, a Sra. Pollyana, Chefe da Procuradoria-Geral, foi convidada pelo Colegiado para prestar esclarecimentos acerca do assunto. Após esclarecimentos, a Direx analisou o documento, comparando-o com os demais normativos que regem a matéria, em especial às Comunicações Internas editadas pela Conab, e entendeu que a Companhia já atende aos preceitos da Portaria nº 297, uma vez que os empregados da Conab estão trabalhando em esquema de revezamento presencial, conforme avaliação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

129



Companhia Nacional de Abastecimento

e organização dos gestores imediatos, permanecendo de forma remota os colaboradores que se encaixam no art. 12 da Portaria Mapa nº 58/2021, quais sejam: I - apresentem as condições e fatores a seguir: a) idade igual ou superior a sessenta anos; b) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); c) pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC); d) imunodepressão e imunossupressão; e) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); f) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; g) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); h) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e i) gestantes e lactantes. II – empregados na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiver mantida a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência; III – empregados que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a Covid-19; e IV - servidores e empregados públicos que utilizem transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho. A Diretoria entendeu ainda que as medidas internas de distanciamento e segurança em razão da pandemia de Covid-19, foram tratadas pela Conab antes mesmo das orientações do Mapa, consoante Ofício Interno Circular Presi nº 15, de 17/08/2021, Processo SEI nº 21200.002266/2021-43. Considerando que o índice de contaminação por Covid-19 encontra-se elevado em diversas unidades da federação, representando riscos aos colaboradores internos e externos, caso haja aumento da circulação de pessoas. Considerando ainda que as medidas adotadas pela Conab coadunam-se com as orientações do Ministério Supervisor dispostas na Portaria Mapa nº 297/2021, motivo pelo qual deverão permanecer as medidas de afastamento/revezamento até aqui adotadas. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

130



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

SERGIO DE ZEN

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

MARCUS VINICIUS MORELLI

Secretário